

*LEI Nº 349, DE 31 AGOSTO DE 2001 .*

***“CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Povo de São Sebastião do Oeste, por meio de seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se a Lei nº 291, de 08.04.1997, e o Decreto nº 166, de 18.12.2000.

São Sebastião do Oeste, 31 de agosto de 2001.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal